



Ministério
das Finanças
Direção Nacional do Planeamento

ACORDO DE PARCERIA

ENTRE

O MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
ATRVÉS DA DIREÇÃO NACIONAL DO PLANEAMENTO

E

A CHEFIA DO GOVERNO
ATRVÉS DO GABINETE DO MINISTRO ADJUNTO DO
PRIMEIRO-MINISTRO E DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

PARA IMPLEMENTAÇÃO DO
“CURSO DE FORMAÇÃO DE ELEITOS MUNICIPAIS”

Contextualização

Cabo Verde realizou as oitavas Eleições Municipais gerais, no passado dia 25 de outubro de 2020, com reconhecido êxito. Foram eleitos um total de 480 (quatrocentos e oitenta) Vereadores e Membros das Assembleias Municipais, nos vinte e dois Municípios do País.

Tradicionalmente, desde a realização das primeiras eleições municipais gerais, que teve lugar no dia 15 de dezembro de 1991, o departamento governamental responsável pela área das autarquias locais organiza uma ação de formação inicial para os recém-eleitos, com o objetivo de proporcionar-lhes conhecimentos mínimos sobre as normas que regulam a organização e o funcionamento dos municípios cabo-verdianos.

É neste contexto que a Chefia do Governo, enquanto estrutura responsável pelas relações entre o Governo e as Autarquias Locais, organiza, através do Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro e da Integração Regional, o *Curso de Formação de Eleitos Municipais*, destinado aos Eleitos Municipais saídos das eleições de 25 de Outubro de 2020, com o objetivo lhes dar a conhecer os princípios e normas mínimos de organização, funcionamento, competência e atividades dos municípios, bem como o regime de finanças locais e as normas urbanísticas.

Para ministrar o curso, o Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro e da Integração Regional contratou os serviços da **Fundação Direito e Justiça (FDJ)**, com sede na Cidade Praia, ilha de Santiago, instituição nacional especializada em matéria de formação na área do Direito e da Justiça e com experiência comprovada na realização de formações para o mesmo público alvo. Basta registar que foi a FDJ que realizou cursos de formação de todos os eleitos municipais em 2016 e 2017 (em anexo a lista de cursos que a FDJ costuma organizar).

Justificação do Acordo de Parceria

O **Ministério das Finanças é, através da Direção Nacional de Planeamento (DNP)**, o parceiro de implementação do *Programa Plataforma para o Desenvolvimento Local e Objetivos 20/30 em Cabo Verde*, financiado pelo Governo do Grão-Ducado do Luxemburgo e gerido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

O referido Programa tem como objetivo apoiar as políticas nacionais de governação e de desenvolvimento local, por uma melhor localização dos *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável* através, nomeadamente, do reforço das capacidades dos atores locais em matéria de planeamento estratégico e de gestão dos processos de governança e de desenvolvimento local.

A Chefia do Governo, através do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro e da Integração Regional (MAPMIR), é a estrutura responsável por assegurar as relações entre o Governo e as Autarquias Locais contando, para o efeito, com o apoio

do **Gabinete de Integração Regional**, enquanto serviço central sob a direção do MAPMIR.

Assim, em observância aos princípios da descentralização, da subsidiariedade, da complementaridade e da colaboração interinstitucional, **o Ministério das Finanças, representado neste ato pelo Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG) e pelo Diretor Nacional de Planeamento (DNP) e a Chefia do Governo, representada neste ato pela Diretora do Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro e da Integração Regional, acordam estabelecer uma parceria** para a implementação do *Curso de Formação de Eleitos Municipais*, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Objeto e âmbito)

1. O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de uma parceria entre o Ministério das Finanças (MF), através da Direção Nacional do Planeamento (DNP) e o Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro e da Integração Regional, da Chefia do Governo, para a implementação do **Projeto "Curso de Formação de Eleitos Municipais"**, de acordo com os Termos de Referência e Programa em anexo, do qual faz parte integrante.
2. O presente Acordo de parceria é celebrado no âmbito do *Programa Plataforma para o Desenvolvimento Local e Objetivos 2030 em Cabo Verde*, financiado pelo Governo do Grão-Ducado do Luxemburgo, implementado pela DNP e gerido pelo PNUD.

Cláusula Segunda (Compromissos das Partes)

Para o cumprimento do presente Acordo de Parceria as partes se comprometem a:

1. **Da parte da Direção Nacional do Planeamento (DNP):**
 - a) Participar, nos termos e condições da cláusula seguinte, com o montante de **2.822.490\$00 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa escudos)**, nos custos inerentes à realização do curso de Formação de Eleitos Municipais, organizado pelo Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro e da Integração Regional e ministrado pela Fundação Direito e Justiça.
 - b) Integrar a comissão do curso e colaborar com o Gabinete de Integração Regional na realização das atividades do projeto.
 - c) Monitorar e acompanhar a realização das atividades do projeto.
2. **Da parte do Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro e da Integração Regional (GMAPMIR):**
 - a) Organizar e submeter à DNP todos os elementos necessários ao desembolso do financiamento acordado.
 - b) Assegurar a boa gestão das verbas disponibilizadas.
 - c) Preparar relatórios de seguimento e organizar todos os justificativos das atividades do projeto.
 - d) Enviar à DNP o relatório de atividades e de prestação de contas do projeto, nos prazos acordados.

- e) Informar regularmente a DNP sobre os avanços do projeto e eventuais constrangimentos que possam surgir durante a execução.

**Cláusula Terceira
(Financiamento e Desembolso)**

1. O montante referido no número 1, alínea a) da Cláusula Segunda é financiado através do *Programa Plataforma para o Desenvolvimento Local e Objetivos 20/30 em Cabo Verde*, implementado pelo Direção Nacional do Planeamento.
2. O desembolso do montante do financiamento será efetuado em tranches, sendo:
 - a) 1ª tranche, no valor de **1.895.294\$00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e quatro escudos)**, correspondente a **67%** do montante global do financiamento, com a assinatura do presente Acordo;
 - b) 2ª tranche, no valor de **927.196\$00 (novecentos e vinte e sete mil e cento e noventa e seis escudos)**, correspondente a **33%** do montante global do financiamento, com a conclusão do curso e após apresentação do relatório de atividades e evidências (folhas de presença, fotografias, etc.) das atividades realizadas.
3. O desembolso dos montantes referidos no número anterior será efetuado diretamente na conta com o NIB **000500000212352510197** da Fundação Direito e Justiça, titular do NIF nº, 550 655 549 enquanto entidade contratada pelo Gabinete de Integração Regional para ministrar o curso.
4. Para efeitos do número anterior, o Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro e da Integração Regional organiza e submete à DNP o correspondente processo e pedido de pagamento, nos termos e condições acordados.

**Cláusula Quarta
(Circulação de informação)**

A transmissão das informações será feita mediante relatórios, exposições escritas e orais, mediante o circuito de comunicação mais acessível às Partes.

**Cláusula Quinta
(Seguimento e Avaliação)**

1. Uma equipa constituída por técnicos da DNP e do GIR acompanhará e avaliará o desenvolvimento do projeto, mediante realização de encontros e instrumentos de gestão elaborados para o efeito.
2. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação proporá medidas de correção em caso de desvio aos pressupostos iniciais do Projeto.

**Cláusula Sexta
(Vigência)**

O presente Acordo é válido por um período de 3 (três) meses com efeitos a partir da data da assinatura.

**Cláusula Sétima
(Disposições Finais)**

1. As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Acordo de Parceria serão resolvidas por acordo entre as Partes com base na boa fé.
2. No decorrer da vigência do Acordo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos ou alterações ao mesmo, através de aditamento, desde que as Partes estejam de acordo.

Feito e assinado na Cidade da Praia, aos 23 de abril de 2021, em três exemplares originais, todos igualmente fazendo fé, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Pelo Ministério das Finanças



Carlos Rocha de Oliveira
/D. G. do Planeamento Orçamento e Gestão/





Gilson Manuel Gomes Pina, PhD
/Diretor Nacional do Planeamento/



Pelo Gabinete do Ministro Adjunto do
Primeiro-Ministro e da Integração Regional



Eugénia Regina Fortes Oliveira
/Diretora do Gabinete do MAPMIR /

